



## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio que entre si celebraram o Município de Araçariguama e a Associação Beneficente Vale da Benção, objetivando a prorrogação por mais 12 (doze) meses da mútua colaboração para desenvolvimento dos programas assistenciais de ação continuada (serviços assistenciais) para população local em situação de vulnerabilidade local.

**MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.993.577/0001-21, com sede administrativa na Av. Nicolau Ferreira de Souza, n.º 280 – Centro – Araçariguama/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROQUE NORMELIO HOFFMANN**, portador do RG n.º 14.167.762-4, inscrito no CPF/MF n.º 014.685.318-08, e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO - AEBVB**, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.811.330/0001-35, com sede na Rua Bom Pastor, s/n.º, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representado pelo Presidente da Associação, **TILZA MAZON**, portadora do RG n.º 3.865.021-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 046.006.228-04, autorizada pela Lei Municipal n.º 447, de 29 de novembro de 2007, têm entre si, justo e acertado, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do convênio celebrado entre o Município de Araçariguama e a Associação Beneficente Vale da Benção, compreendendo o período de 1.º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, cujo objeto é a mútua colaboração no desenvolvimento de atividades destinadas ao atendimento em sistema de abrigo permanente e/ou provisório de até 20 (vinte) crianças e adolescentes na faixa de idade de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, não portadores de deficiência física, mental, dependência química, gestante e puérpera, restringindo-se o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco social, abandono, vítima de maus tratos, orfandade ou negligência social.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** DO VALOR - O valor estimado do presente convênio é de R\$107.520,00 (Cento e sete mil e quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) repassados de recursos da Prefeitura de Araçariguama; R\$17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais) referente ao Programa Abrigo e R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais) ambos Piso de Alta Complexidade I, repassados pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; para o período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de relatório de atendimento encaminhado pela Entidade e avalizado pela Secretaria de Assistência Social; de ambos os sexos, não portadora de deficiência física, mental, dependência química, gestante, e puerpera, restringindo à criança e adolescentes em situação de risco social, abandono, vítima de maus tratos, orfandade ou negligência social, conforme “Programa de Atendimento Abrigo de crianças e Adolescentes”, que integra este convênio, cuja a despesa ocorrerá pela seguinte dotação:

02- Executivo

02.12.00 – Secretaria de Assistência Social

08.244.0015.2031 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.50.00 – Transf. A Instituições privadas sem fins lucrativos



Secretaria de Governo

www.aracariguama.sp.gov.br - gabinete@aracariguama.sp.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** - O MUNICÍPIO efetuará os repasses financeiros à ENTIDADE, na conformidade da Lei Municipal nº 447, de 29 de novembro de 2007. Os recursos municipais serão repassados após verificação de regularidade na aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos, mês a mês independente do número atendimento. Os repasses de recursos federais serão repassados de acordo com o recebimento por esta municipalidade, não ficando a Prefeitura responsável pelo cumprimento quando não houver o repasse federal.

**Parágrafo Único:** Neste exercício de 2016, será efetuado somente o pagamento de recursos municipais dos meses de novembro e dezembro.

**CLÁUSULA QUARTA.** A vigência deste convênio é de doze meses, de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério das partes

**CLÁUSULA QUINTA.** As demais cláusulas do **CONVÊNIO**, com condições, obrigações e responsabilidades, ficam mantidas e inalteradas durante o período de prorrogação.

Por considerarem justas e acertadas suas condições, assinam as partes o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, a fim de que surta os efeitos legais.

Araçariguama, 12 de dezembro de 2016.

  
**ROQUE NORMELIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**TILZA MAZON**  
Presidente da Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF: